

PETIÇÃO 10.426 DISTRITO FEDERAL

RELATORA	: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S)	: REGINALDO LAZARO DE OLIVEIRA LOPES
ADV.(A/S)	: DESIREE GONCALVES DE SOUSA
REQDO.(A/S)	: JAIR MESSIAS BOLSONARO
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S)	: MILTON RIBEIRO
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DESPACHO

PETIÇÃO. NOTITIA CRIMINIS. SUPOSTA PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA. VISTA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA.

1. *Notitia criminis* apresentada por Reginaldo Lázaro de Oliveira Lopes, deputado federal, em desfavor de Jair Messias Bolsonaro, presidente da República.

Sustenta que, “no momento em que foi ouvido nas Dependências da Polícia Federal, o ex-ministro da Educação confirmou que recebia pastores (responsáveis por achacar Prefeitos para facilitar a liberação de verbas públicas – MEC/FNDE) em nome do Presidente da República”.

Noticia que, “mesmo antes do aprofundamento das investigações pela Polícia Judiciária Federal (Inquéritos instaurados na Polícia Federal e no Supremo Tribunal Federal), já havia materialidade e indícios suficientes de autoria das práticas criminosas no âmbito do Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com participação ativa, quiçá com autorização expressa, do Presidente da República, ora Representado”.

Afirma terem sido “expedidos 13 mandados de busca e apreensão e

PET 10426 / DF

também mandados de prisões preventivas, dentro os quais do exministro Milton Ribeiro (que agia em nome do Presidente da República na liberação criminosa de recursos públicos) e os pastores Gilmar Santos e Arilton Moura, que despachavam diretamente no Ministério da Educação (embora sem qualquer cargo público), durante a gestão do exministro Milton Ribeiro e eram os responsáveis por exigir vantagens indevidas de Prefeitos, para intermediar a liberação de recursos do MEC/FNDE”.

Assevera que “todos os fatos aqui articulados, que resultaram, com o aprofundamento das investigações pela Polícia Federal, nas prisões e outras medidas constritivas autorizadas na data de hoje, demonstram a existência de uma organização criminosa chefiada pelo Presidente da República, Senhor Jair Messias Bolsonaro, que tinha como operador político o ex-ministro da Educação Milton Ribeiro e como operadores financeiros principais, os Pastores Gilmar Santos e Arilton Moura, todos adrede conluiados, com o objetivo de fraudar o erário (FNDE), privilegiando aliados políticos religiosos e/ou Prefeitos que aceitassem receber recursos públicos em troca de apoio aos projetos de reeleição do mandatário da Nação e de pagamento de vantagens indevidas aos apontados criminosos, quiçá até mesmo na perspectiva de constituição de caixa de campanha fora das linhas legais e constitucionais”.

Alega que “como se verifica no áudio divulgado em março deste ano, e nas demais investigações realizadas pelos órgãos de controle, além do próprio Poder Legislativo (Senado Federal), o grupo criminoso que atuava no Ministério da Educação e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação agia em nome, a pedido e por delegação do Presidente da República, o que demonstra que este tinha total controle e dominava toda a empreitada delituosa, de modo que não pode ser excluído da investigação em curso e das punições que vierem, em tese, a ocorrer”.

Tem-se nos pedidos:

“o Noticiante pugna, a partir da existência dos graves fatos criminosos em apuração sobre parte da organização criminosa, seja intimada a Procuradoria-Geral da República para que instaure

PET 10426 / DF

procedimento investigatório com o objetivo de apurar as condutas e responsabilidades criminais do Senhor JAIR MESSIAS BOLSONARO”.

2. Manifeste-se a Procuradoria-Geral da República.

3. Na sequência, retornem-me os autos imediatamente conclusos.

Brasília, 24 de junho de 2022.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**
Relatora